



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

publicado em 02/04/19  
através de  
Secretaria Municipal da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3.082, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**Altera a redação do Termo de Permissão de Uso, anexo à Lei Municipal nº 3.074/2019 e dá outras providências.**

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Altera a redação do Termo de Permissão de Uso, anexo à Lei Municipal nº 3.074, de 19 de fevereiro de 2019, que trata da cedência de espaço físico Municipal para instalação de equipamentos que forneçam água filtrada quente e fria.

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal supracitada permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019.

  
**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

  
**Leda Maria Ravanello**

**Secretária Municipal da Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 12/04/19  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 13/2019

Nova Bassano, 13 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que Altera a redação do Termo de Permissão de Uso, anexo à Lei Municipal nº 3.074/2019, que trata da cedência de espaço físico Municipal para instalação de equipamentos que forneçam água filtrada quente e fria.

A alteração do Termo objetiva acrescentar parágrafos e incisos que estabeleçam regramentos que não constavam no Termo inicial, sendo:

- a) *autorizar a Permissionária a utilizar sua identificação e Logomarca nos equipamentos a serem instalados;*
- b) *excluir a Permissionária da responsabilidade do uso indevido do equipamento pela população, inclusive por mamuseios e operação;*
- c) *Caberá ao Município o fornecimento de água e energia elétrica necessárias para o fim a que se destina este Termo.*

Sem mais para o momento, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei quando de sua apreciação e votação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO.**

**Anexo à Lei Municipal nº 3.082/2019**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **IVALDO DALLA COSTA**, de ora em diante denominado simplesmente, **PERMITENTE** e, do outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS, RS/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 89.990.501/0003-38, com sede à Rua Pinheiro Machado, 1208, Centro, em Nova Bassano, RS, neste ato representada por seu responsável legal, de ora em diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo objetiva a **permissão de uso** para a **PERMISSIONÁRIA**, do espaço físico situado na Praça Colbachini, Centro da Cidade, consistindo em uma área de 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados), destinados à instalação de equipamentos que forneçam água filtrada, gelada e quente, de forma gratuita para os munícipes.

**Parágrafo único.** Por ocasião da instalação o Departamento de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto farão o acompanhamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

A permissão do uso da área destina-se à instalação, a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, de equipamentos denominados “ICEHOT” que fornecem água filtrada, gelada e quente, de forma gratuita para os munícipes, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme descrição constante no anexo ao presente termo.

**Parágrafo único.** A Permissionária fica autorizada a utilizar sua identificação e Logomarca nos equipamentos, bem como seu nome comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**



Como contrapartida à Permissão de Uso das áreas acima identificadas, a **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer de forma gratuita para os munícipes, água filtrada, gelada e quente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

*Parágrafo único.* Caberá ao Município o fornecimento de água e energia elétrica necessárias para o fim a que se destina este Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente permissão de uso é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo, prorrogando-se por igual período se não houver manifestação contrária de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE USO**

A **PERMISSIONÁRIA** suportará todos os encargos decorrentes da instalação dos equipamentos e da manutenção destes, os quais continuam de sua propriedade, assim como a conservação dos espaços públicos dados em permissão de uso, quando de sua instalação, cabendo a **PERMITENTE** o fornecimento de água e energia elétrica necessários para o funcionamento dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É expressamente proibido à **PERMISSIONÁRIA** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

*Parágrafo único.* A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alterar a destinação de uso dos espaços públicos dados em permissão de uso, sob pena da imediata reversão da posse dos bens ao **PERMITENTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

Este termo não implicará em ônus às partes, exceto à **PERMISSIONÁRIA**, no que diz respeito à instalação e manutenção dos equipamentos e conservação dos referidos espaços, e ao **PERMITENTE** no que diz respeito ao fornecimento de água e energia elétrica necessárias para o funcionamento dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

À **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, terá cancelada pelo **PERMITENTE**, a presente Permissão de Uso.



### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

I- pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área desta permissão de uso.

II – todo e qualquer gasto oriundo de edificações, instalação e utilização dos imóveis;

III – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

IV – preservar a fauna e a flora local;

V – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

II- A **PERMISSIONÁRIA** não será responsável pelo uso indevido do equipamento, inclusive por manuseios e operação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou do aproveitamento do imóvel, importará na rescisão imediata do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, a **PERMISSIONÁRIA** deverá desinstalar os equipamentos, às suas expensas, das áreas, objetivo desta permissão de uso, sem que venha a conferir a **PERMISSIONÁRIA** direito à indenização ou retenção.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindo:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:



- a. ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**.
- b. venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c. quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrente da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO SEM ÔNUS**, em três vias, de igual teor e forma, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Bassano, 02 de abril de 2019.

  
-----  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

  
-----  
**SICREDI IBIRAIARAS**

**TESTEMUNHAS:**

  
-----  
Maria Helena Giombelli Gabardo  
RG 1015708413

  
-----  
Leda Maria Ravello  
RG 30154564-98